



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 303/83..... DE 08 DE SETEMBRO DE 1.983

Dispõe sobre a construção de uma Ponte sobre o Ribeirão "MADALENA" e dá outras providências.

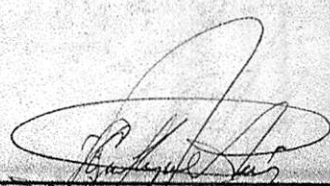
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado de Goiás, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma ponte de madeira de lei sobre o Ribeirão "MADALENA", nas proximidades do Povoado Santa Luzia, na Estrada que desce ao Povoado São Francisco na Região do "Bico do Papagaio" neste Município.

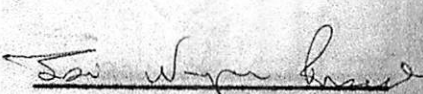
Art. 2º - As despesas com a construção de que trata o assunto do artigo 1º desta Lei, correrão por conta da dotação Orçamentária constante no Orçamento vigente do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - DMER.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 1.983.



JOSÉ GUILLERME FRAZÃO PEREIRA
- Prefeito Municipal -



JOSÉ WAGNER PRAXEDES
- SECRETÁRIO -